



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 42 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 41 de 2020, aprovado em 12ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de junho de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0004842/2020 26/06/2020 10:41:56

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
107406  
0004842/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 42 de 2020



**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 2020.**

**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que será classificado da seguinte forma:

**20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social**

**FONTE DE RECURSOS: 05**

<b>3.1.90.11.00</b>	<b>– Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....</b>	<b>R\$ 62.440,00</b>
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>– Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>– Material de Consumo.....</b>	<b>R\$ 61.830,00</b>
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>– Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....</b>	<b>R\$ 41.220,00</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$ 20.610,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.